



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 958/GAB/PMMN/2019
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, com recursos vinculados as receitas realizadas com inscrição do concurso público no orçamento vigente no valor total de **R\$ 347.395,88 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.122.0002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

R\$: 167.395,88 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais oitenta e oito centavos).

Ficha: 41

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.122.003.2008 – **REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

R\$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Ficha: 57

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ R\$ 347.395,88 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado as receitas realizadas com inscrição do concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 05 de Novembro de 2019.

PUBLICADO

Nº 1 Jral em 05/11/19

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica

Katia de Souza Augustinho

Assessor Especial

Port. 600/GAB/2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município